Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.146, de 03 de Outubro de 1.991.

"Suplementa dotação do orçamento da Câmara".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são / conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas, na importância de CR$..... 14.320.000,00 (quatorze milhões trezentos e vinte / mil cruzeiros) as seguintes dotações orçamentárias:

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01 - Corpo Legislativo

3111-1.01.0012.01 - Pessoal Civil.....CR$ 8.000.000,00
3113-1.01.0012.01 - Obrigações Patronais...CR$ 1.000.000,00
3132-1.01.0012.01 - Outr. Serv. e Encargos..CR$ 4.320.000,00

1.02 - Secretaria da Câmara

3132.1.01.0212.02 - Outr. Serv. e Encargos..CR$ 1.000.000,00
TOTAL.....CR$ 14.320.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações/ de que trata o artigo 1º da presente lei, serão reduzidas na importância de CR$ 14.320.000,00 / (Quatorze milhões trezentos e vinte mil cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

1 - CÂMARA MUNICIPAL.

1.01 - Corpo Legislativo

3131.1.01.0012.01 - Remun. de Serv. Pessoais....CR$ 1.500.000,00
3252-1.01.0012.01 - Pensionistas.....CR$ 1.200.000,00
4120.1.01.0012.01 - Equip. e Mat. Permanente....CR$ 4.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

1.02 - Secretaria da Câmara

3111.1.01.0212.02 - Pessoal Civil.....	CR$	2.000.000,00
3113.1.01.0212.02 - Obrigações Patronais.....	CR$	800.000,00
3131.1.01.0212.02 - Remun. de Serv. Pessoais.....	CR$	3.000.000,00
3253.1.01.0212.02 - Salário Familia.....	CR$	70.000,00
3259.1.01.0212.02 - Outras Transf. a Pessoas.....	CR$	250.000,00
4120.1.01.0212.02 - Equip. e Mat. Permanente.....	CR$	1.500.000,00
TOTAL.....	**CR$**	**14.320.000,00**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 03 de Outubro de 1.991.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo